

Ata da 595^a Reunião de Diretoria

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 12h05min (doze horas e cinco minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 595^a (quingentésima nonagésima quinta) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Natália Marcassa de Souza, o SubProcurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Impronta Saraiva que justificou a ausência da Diretora Ana Patrizia Gonçalves Lira, por se encontrar em férias no período entre 28 de julho de 2014 a 1º de agosto de 2014. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.

2.1 – Relatora: Diretora ANA PATRIZIA LIRA. Os processos foram apresentados pelo Diretor-Geral, Jorge Bastos, tendo em vista a ausência da Diretora Ana Patrizia.

2.1.1 GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. **Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 04/2013, do Ministério da Defesa – Processo nº 50500.026556/2014-77:** conforme Voto DAL – 083/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções das áreas técnicas e pela PRG, VOTO por autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 04/2013 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, visando à aquisição de 625 (seiscentos e vinte e cinco) poltronas giratórias para atendimento das necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (Sede e Unidades Regionais), conforme condições constantes na proposta da empresa GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. (fls. 103/105).*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 083, de 22 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.026556/2014-77, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 04/2013 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, visando à aquisição de 625 (seiscentos e vinte e cinco) poltronas giratórias para atendimento das necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (Sede e Unidades Regionais), conforme condições constantes na proposta da empresa Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. Art. 2º O valor global da despesa é de R\$ 543.750,00 (quinhentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.1.2 – EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda – Processo Administrativo – Processo nº 50520.060458/2012-69: conforme Voto DAL – 085/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando a manifestação técnica de fls. 36, VOTO pelo arquivamento do presente processo administrativo, uma vez restar prejudicada a instauração de processo administrativo para a apuração e aplicação de penalidades em face da EUCATUR Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., vez que não há evidência de autoria e materialidade de infrações.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 085, de 22 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50520.060458/2012-69, DELIBERA: Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, uma vez que restou prejudicada a instauração de processo administrativo para a apuração e aplicação de penalidades, em face da Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. - EUCATUR, dado que não há, nos autos, evidência de autoria e materialidade de infrações. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.1.3 – AUTOPISTA PLANALTO SUL S/A – Processo Administrativo – Processo nº 50500.019630/2009-31: conforme Voto DAL – 078/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto,*



considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO por não conhecer do pedido de revisão apresentado pela Concessionária Autopista Planalto Sul S/A., mantendo a decisão de aplicação de penalidade de multa consubstanciada na Deliberação n.º 352, de 2013, a qual deverá ser cominada no valor de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), correspondente a 165 URT's, corrigida com base na Resolução ANTT n.º 4.209, de 11/12/2013." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 078, de 24 de julho de 2014, e no que consta do processo nº 50500.019630/2009-31, DELIBERA: Art. 1º Não conhecer do Pedido de Revisão apresentado pela Concessionária Autopista Planalto Sul S/A, por ausentes os requisitos de admissibilidade insculpidos no art. 97 do Regulamento Anexo à Resolução nº 442, de 17 de fevereiro de 2004. Art. 2º Rever, de ofício, a redação do art. 2º da Deliberação nº 352, de 19 de dezembro de 2013, com fulcro no art. 65 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para que assim passe a vigorar: "Art. 2º Manter a penalidade de multa de 165 (cento e sessenta e cinco) Unidades de Referência de Tarifa – URT, atualizando o valor para R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), em conformidade com o Contrato de Concessão nº 06/2007 e Resolução ANTT nº 4.209, de 11 de dezembro de 2013." Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação." Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de três assuntos em extrapauta a serem votados.

3. MATÉRIAS EXTRAPAUTA:

3.1 – Apresentado pelo Diretor: CARLOS NASCIMENTO. 3.1.1 – COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO S.A. - CONCRER – 5ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora-Petrópolis/Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e respectivos acessos – Processo nº 50500.064054/2014-44: conforme Voto DCN – 092/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que manifeste-se favoravelmente à edição do Ato Normativo." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 092, de 1º de agosto de 2014, no que consta do Processo nº 50500.064054/2014-44; e CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-138/95-00, de 31 de outubro de 1995, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a 5ª Revisão Extraordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio – TBP de R\$ 2,14983 para R\$ 2,26361 com um acréscimo de 5,29% (cinco inteiros e vinte e nove centésimos por cento) com efeitos financeiros a partir da data da próxima revisão ordinária, 20 de agosto de 2014, pelos motivos apresentados no referido processo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

3.1.2 – CONCESSIONÁRIA DE FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A – FLT Parcelamento de débitos – Processo nº 50525.001561/2014-99: conforme Voto DCN – 093/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Considerando o exposto, proponho a Diretoria Colegiada que, com base no despacho da GEAUT (fls. 72/73), bem como no manifestação da Procuradoria Geral desta Agência (fl. 75v), delibere favoravelmente para que o pedido seja conhecido e no mérito, concedido o parcelamento dos débitos à Concessionária de Ferrovia Transnordestina Logística S.A - FTL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.244/0001-31 em 59 parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561/2010." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 093, de 1º de agosto de 2014, e no que consta do Processo nº 50525.001561/2014-99, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à Concessionária de Ferrovia Transnordestina Logística S.A - FLT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.244/0001-31, atualizados até a presente data, em 59 (cinquenta e nove) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa de eventuais impedimentos somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação."

3.2 – Apresentado pela Diretora: NATÁLIA



MARCASSA. 3.2.1 – ECO 101 Concessionária de Rodovias S/A – Atestado de Capacidade Técnica – Processo nº 50500.098323/2014-76: conforme Voto DNM – 101/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando as informações apresentadas pela área técnica, voto pela emissão de Atestado de Capacidade Técnica em favor da ECO101 Concessionária de Rodovias S/A, com base na NA/001-2006-SUADM.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 101, de 1º de agosto de 2014 e no que consta do Documento nº 50500.098323/2014-76, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor ECO101 Concessionária de Rodovias S/A, conforme informações prestadas pela Comissão de Vistoria do Contrato nº 001/2011, com base na NA/001-2006-SUADM.*” Terminada a votação dos processos em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as decisões tomadas pelas Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS: I - Memorando nº 040/2014/GEAFI/SUFER, de 18.7.14 – MRS Logística S.A. Aplicação de Penalidade:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à MRS Logística S.A, disposta nas Notificações de Infração nº 001, 004, 005, 006, 009, 010, 011 e 012/GEAFI/SUFER/ANTT, constantes dos processos nºs 50500.006331/2014-02, 50500.006399/2014-83, 50500.006409/2014-81, 50500.006425/2014-73, 50500.006409/2014-81, 50500.006595/2014-58, 50500.006608/ 2014-99 e 50500.006616/2014-35, respectivamente, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **II – Memorando nº 189/2014/GPFER/SUFER, de 16.7.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à ALL Malha Sul S., disposta na Notificação de Infração nº 010/GPFER-SUFER, constante do processo nº 50500.051903/2014-0, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **III – Memorando nº 138/2014/GEROF/SUFER, de 28.7.1:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à Concessionária Ferrovia Centro Atlântica S.A., constante do processo nº 50500.118440/2013-82, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **IV – DECISÃO DIRETORIA COLEGIADA** – Memorando nº 1063/2014/SUINF, de 30.7.2014 – Proposta de inclusão de obras no Contrato de Concessão da ViaBahia: Após ciência da manifestação contida no documento em referência, a Diretoria Colegiada delibera por informar à SUINF que, com relação aos estudos e projetos solicitados por essa SUINF à Concessionária, deverão ser adotadas todas as medidas previstas nas nossas normas e no contrato de concessão para que ela os realize; e com relação à inclusão das obras deles decorrentes no PER da Concessionária, essas deverão ser objeto de avaliação, caso a caso, por parte da Diretoria Colegiada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

Diretor-Geral, em exercício

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Diretor

MÁRCIO LUIS GALINDO

SubProcurador-Geral

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Diretora

PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA

Secretário da Reunião

